PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 080 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

Fl Nº 02
PROC Nº 21884

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar, à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Referida abertura de crédito será para repasse em forma de custeio no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a Santa Casa de Dracena e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Associação de Produtores Rurais de Dracena.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em **regime de urgência** nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CÉDIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 19/SET/2011 12:18 000067569

CM - 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Fl. Nº 03

PROC. Nº PL 88/11

PROJETO DE LEI Nº 088 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena e para a Associação de Produtores Rurais de Dracena, com recursos do tesouro municipal, na seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

02 14 01.10.301 0120 2.028 – 3.3.50.43 – 312 – Subvenções Sociais

Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena.....	R$-	2.500,00

Secretaria Municipal da Agricultura

02.09.01.20.601.0210.2.022 – 3.3.50.41 – 220 – Contribuições

Associação de Produtores Rurais de Dracena.....	R$	10.000,00
Total.....	R$-	12.500,00

Parágrafo Único - A alteração acima passa a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o grupo de Transferências Correntes, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações dos §§ 3º e 4º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal